



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 479

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, NO SENTIDO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ALEVINOS NO MUNICÍPIO"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de fomentar a produção de alevinos para a distribuição às Associações de produtores ou similares, à preço de custo.

Art. 2º) O termo de Convênio definirá as obrigações e direito das partes convenientes.

Art. 3º) A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento atuará como Órgão interveniente e Fiscalizador.

Art. 4º) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente no ano de 1994.

Art. 5º) O Convênio de que trata esta Lei deverá obedecer aos ditames da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 6º) Os efeitos financeiros desta Lei entrarão em vigor em 01 de Janeiro de 1994.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 479

FL.02

Art. 7º) Publique-se nesta data revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
29/11/93	: 466/93
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO
DAS FOLHAS 02 e 03 DESTE PROCESSO .

Em, 29.11.93.

Olcymar Galimbert da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113-GP-C 00-01-06-93

Ac. Ass. Jurídico

Segue o presente processo para conferência

Em, 29-11-93.

Silvana Leutinho
Chefe Seção de Arquivo
Port. n.º 167/G 103 CPO/RO/9

Ac. Protocolo,

Segue o referido processo para montagem e arquivamento.

Em, 30-Novembro-1993.-

Ruanff.

Jose Martins dos Rejos
Assessor Jurídico
Proc. n.º 012 | CMOPD | RO | 93